



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.455
de 25 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências correlatas”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETO

Art. 1º. Em complemento ao decreto nº 4366, 24 de março de 2021, é facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, por ocasião dos feriados de 25/12/2021 - “Dia de Natal” e 01/01/2022 - “Dia da Confraternização Universal”

§ 1º. O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos considerados essenciais e não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

§ 2º. O “Ponto Facultativo” descrito no “caput” também não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários;

§ 3º. Os departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, poderão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, disciplinado a critério do Secretário responsável conforme a necessidade, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transportes
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
6. Área de Lazer do Trabalhador

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 25 de outubro de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo